



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**BARÃO - RS**

Processo Legislativo nº 66/2019

Comissão Geral de Pareceres

**PARECER PELA CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE DA MATERIA**

Veio a esta Comissão Geral de Pareceres projeto de Lei nº 2.355 de 13 de setembro de 2019 de autoria do Poder Executivo busca a autorização do poder legislativo para abertura de crédito especial por arrecadação maior orçamentária no exercício de 2019, no valor de R\$ 10.000,00, (dez mil reais) na Secretaria da educação, sendo o valor utilizado na criação da rubrica de transporte de ensino fundamental – serviços de terceiros o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e transporte de educação infantil pré-escola – serviços de terceiros o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

O presente projeto teve parecer da assessoria jurídica da casa, pela legalidade e constitucionalidade da matéria.

Ante ao exposto este relator VOTA pela Aprovação do projeto de lei 2.355 de 13 de setembro de 2019.

Encaminho para os demais participantes da Comissão Geral de Pareceres para apreciação.

Barão, 24 de setembro de 2019

João Carlos Jahn

Vereador Relator

Luiz Felipe Werner

A favor – Pelas Conclusões do Parecer

Contra – Pelas Conclusões do Parecer

Pedro Gilson Jahn

A favor – Pelas Conclusões do Parecer

Contra – Pelas Conclusões do Parecer



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**BARÃO - RS**

Processo Legislativo nº 66/2019

Ao Presidente da Mesa

Após ser submetido a votação pela Comissão Geral de Pareceres o projeto de Lei nº 2.355 de 13 de setembro de 2019, foi APROVADO por maioria absoluta.

Desta forma, encaminha-se o presente projeto de lei a presidência da mesa, com o parecer da Comissão Geral de Pareceres, tendo em vista que o mesmo se encontra APTO para ser votado em plenário, nos termos do artigo 66 e parágrafo único do Regimento interno.

Barão, 24 de setembro de 2019.

João Carlos Jahn

Presidente da Comissão